

SEASDH

Portaria SEASDH Nº 257, DE 13 DE agosto DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o SEI: 0860.012976.00022/2026-30

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE aos servidores da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, nas simbologias abaixo especificadas:

Inciso	Servidor	Matrícula	FCPE
I	Ana Rosa Garcia Pinto.	9213970	FCPE 11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 258, DE 13 DE agosto DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242, de 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JORGE ANDRÉ SILVA DE AQUINO, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe do Departamento de Finanças e Gestão Contábil – DEPGC, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, da Fundação do Bem-Estar Social – FUNBESA e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social – FADES.

Art. 2º Revogar a Portaria SEASDH Nº 96, DE 26 DE março DE 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Ac, 13 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/AC – BIÊNIO 2026/2028.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A Comissão Eleitoral instituída pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, no uso de suas atribuições legais, convoca as Organizações da Sociedade Civil constituídas na forma de pessoa jurídica de direito privado, com regular inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto à Receita Federal do Brasil, que atuam na Promoção, Prevenção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Acre/AC, para eleição sob a fiscalização do Ministério Público (MP/AC), integrar o Processo Eleitoral de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC – Biênio 2026/2028.

2. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

2.1 No processo de eleição serão eleitas 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC, conforme o art. 3º Lei Estadual 1.011/1991.

2.2 As 10 (dez) organizações mais votadas ocuparão as vagas de titulares, enquanto as demais, com menor número de votos, serão classificadas como suplentes, obedecendo à ordem decrescente da votação. O mandato será de 02 (dois) anos.

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as organizações que estejam legalmente constituídas, com registro ativo no CMDCA, que desenvolvam, há pelo menos 02 (dois) anos, atividades na área da criança e do adolescente no respectivo

município e que atendam aos requisitos necessários para a habilitação eleitoral.

2.4 A Assembleia Eleitoral para escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CEDCA/AC para o exercício da Gestão 2026/2028 realizar-se-á de forma presencial na sala de Governança da Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), no dia 15 de setembro de 2026, das 09h às 11h, na Avenida Getúlio Vargas, 232 – Bairro: Centro – Rio Branco/AC.

2.5 O término da Assembleia de Eleição está previsto para as 11 (onze) horas, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as organizações habilitadas tenham votado ou sua ausência tenha sido justificada para a Mesa Diretora.

2.6 Após o término da eleição e não havendo nenhuma contestação, será lavrada a Ata, o Processo e o Ofício contendo a relação das organizações eleitas, juntamente com os nomes de seus respectivos representantes para os cargos de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente – Titular e Suplente.

2.7 Esse material será encaminhado pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da eleição.

2.8 Caberá ao CEDCA/AC adotar as providências necessárias para a publicação do Decreto de Nomeação dos Conselheiros no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como organizar a respectiva solenidade de posse em plenária do Conselho. Parágrafo único. Ressalta-se que será realizada ampla divulgação prévia junto às Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da infância e da adolescência no Estado do Acre, especialmente por meio de redes sociais, grupos de WhatsApp e correio eletrônico, com a finalidade de assegurar o conhecimento da iniciativa pelas organizações interessadas e garantir a regularidade, a publicidade e a transparência do processo eleitoral.

3. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

3.1 A organização interessada em participar da eleição poderá efetuar sua inscrição exclusivamente de forma digital, no formato PDF, e valendo para tanto a data de atestado de recebimento pela Secretaria Executiva do FEDCA/AC, no endereço eletrônico: fedca.ac@hotmail.com, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente autenticadas em cartório;

II – Relatórios de atividades referentes ao período de julho/2024 a julho/2026, demonstrando as ações realizadas pela Organização concorrente na área dos direitos da criança e adolescente que comprovarão atuação nos respectivos municípios;

III – Estatuto social da Organização, devidamente registrado em cartório;

IV – Cartão do CNPJ da Organização interessada, demonstrando situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

V – Cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e/ou suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;

VI – Declaração de que a Organização é candidata a compor o CEDCA/AC e/ou apenas eleitora na Assembleia de Eleição;

VII – Ficha Cadastral devidamente preenchida e assinada;

VIII – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

IX – Ofício da Organização contendo a indicação dos membros titular e suplente que comporão o CEDCA/AC, caso a Organização seja eleita;

X – Requerimento de habilitação, contendo o endereço físico e eletrônico da Organização interessada, o nome de um representante, informando os seguintes dados: número do RG, CPF, endereço completo e número de contato telefônico. Esse representante será responsável por participar da Assembleia de Eleição, com direito a voz e voto.

Parágrafo único: O pedido de habilitação para eleitores e/ou candidatos deverá ser assinado pelo representante legal da organização interessada, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitora e/ou de eleitora e candidata.

3.2 Os interessados em participar do processo eleitoral poderão solicitar os formulários necessários — ficha de inscrição e ficha cadastral — em formato PDF, por meio do e-mail fedca.ac@hotmail.com, bem como pelo telefone (68) 99961-9472. Esses formulários serão disponibilizados e divulgados nos grupos de WhatsApp.

3.3 O período de inscrição ficará aberto a partir do dia 13 de agosto de 2026, e encerrará impreterivelmente às 22h (horário acre) do dia 10 de setembro de 2026.

3.3.1 Ressalta-se, ainda, que todo o processo eleitoral, desde a habilitação das organizações até a divulgação do resultado final, será concluído antes do término do mandato do biênio 2024/2026 do CEDCA/AC, de modo a assegurar a continuidade de suas atividades e evitar qualquer período de inatividade do Conselho.

4. DO LOCAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

4.1 A eleição será realizada no dia 15 de setembro de 2026, no horário das 09h às 11h, na sala de Governança da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAN), sito a Avenida Getúlio Vargas, 232 – Bairro: Centro – Rio Branco/AC.

4.2 Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada, por intermédio do seu representante indicado mediante ofício, titular e/ou suplente.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO

5.1 A Assembleia Eleitoral será conduzida a partir da realização dos seguintes atos:

I – Abertura da Assembleia Eleitoral pela Presidência da Comissão Eleitoral;

II – Instalação dos trabalhos da Mesa Coordenadora;

III – Homologação das inscrições de Organizações habilitadas pela Comissão Eleitoral;

IV – Leitura e aprovação do regimento eleitoral pela plenária da Assembleia;

V – Apresentação das Organizações candidatas, tendo cada representante 03

(três) minutos para manifestação, das que optarem por fazer o uso da palavra;
VI – Encerrada a apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, inicia-se o processo de votação, não sendo permitidas novas apresentações;
VII – Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração dos votos;
VIII – Leitura e aprovação do resultado final, constando a relação das Organizações eleitas, tanto para a titularidade quanto para a suplência.

Parágrafo único: A eleição das Organizações da Sociedade Civil poderá ocorrer por aclamação, caso o número de candidaturas seja igual ao número de vagas disponíveis.

5.2 Cada participante poderá representar apenas uma única organização durante a Assembleia de Eleição.

5.3 O voto será secreto em cédula de papel e individual por organização habilitada, que poderá votar em até 03 (três) diferentes organizações.

5.4 O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, instituída em reunião extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2026.

5.4.1 Essa comissão será responsável pela condução dos trabalhos da eleição, que ocorrerá da 09h às 11h do dia 15 de setembro de 2026, e será composta por: 01 (um/uma) Presidente(a); 01 (um/uma) Secretário(a); e 01 (um/uma) Segundo(a) Secretário(a).

6. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

6.1 Caso haja discordância quanto ao resultado da eleição, o representante da organização deverá manifestar-se verbalmente no ato, logo após o anúncio das organizações eleitas.

6.2 Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados até o final da leitura do resultado, não serão considerados.

6.3 O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela Mesa Diretora, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.

6.4 Caso não haja apresentação de recursos, será lavrada a Ata da Assembleia de Eleição, a qual será encaminhada, pela Coordenação do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a data da eleição.

6.5 A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, ocorrerá após a nomeação e publicação do Ato Governamental no Diário Oficial do Estado do Acre, em local e horário previamente divulgados a todas as organizações, por meio de ofício emitido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC e/ou pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caberá à Comissão Eleitoral, em conjunto com a Coordenação do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/AC e em consulta ao Ministério Público do Estado do Acre – MP/AC, deliberar sobre os casos omissos neste Edital.

7.2 As Organizações da Sociedade Civil serão responsáveis pelo envio completo e adequado da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido. A ausência ou inadequação de qualquer documento poderá impedir sua habilitação no processo eleitoral, não cabendo ao FEDCA/AC responsabilidade por eventual não habilitação decorrente de falhas na documentação.

7.3 Dúvidas ou solicitações de informações poderão ser encaminhadas por meio do e-mail: fedca.ac@hotmail.com ou pelo telefone: (68) 99961-9472.

Rio Branco/AC, 11 de agosto de 2026.

Sarah Nunes Farhat

Coordenadora do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA/AC

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2025
PROCESSO SEI 0007.013278.00026/2026-08

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e JB MASTER FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 32/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de refrigeração, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), a fim de atender às necessidades das unidades que compõem o Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre. Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 32/2025, para prorrogar sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual, passando o prazo contratual a vigorar de 15/08/2026 a 15/08/2027, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 32/2025 permanecem inalteradas e ratificadas em todos os seus termos.

DO REAJUSTE: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de pleitear o reajuste dos preços contratados, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS, item 15.6 – DO REAJUSTE, do Contrato nº 32/2025, observadas as condições e requisitos nela estabelecidos.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global anual do contrato permanece em R\$ 578.655,73 (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 24122228621030000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SECOM; Elementos de Despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100.

DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do contrato original. As dúvidas decorrentes do presente Termo Aditivo serão dirimidas no Foro de Rio Branco, Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO: Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 32/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive aquelas relativas ao controle, alteração, revisão e reajuste de preços.

DA RATIFICAÇÃO: E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo Aditivo, as partes assinam este instrumento eletronicamente.

VIGÊNCIA: A partir de 15/08/2026 a 15/08/2027

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela contratante e JOELSON BRAGA DO NASCIMENTO, pela contratada.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2443, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora RAIMUNDA SILVA DE FREITAS, matrícula nº 253820-1, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Maria Lizete de Oliveira Moura, INEP 12027669, tipificação B, no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2432, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor JOSÉ MÁRIO CORREIA DA LUZ, matrícula nº 9156070-22, da função de Professor Responsável na Escola Aquariquara, INEP nº 12031780, Tipificação A, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2434, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de